

UF	Identificação da Obra	Ocorrência do Indício	Objeto	Indício de Irregularidade	Situação/ Providência
AM					
1	26.782.0236.1248.0101 - BR-319/AM - CONSTRUÇÃO DIVISA RO/AM - MANAUS BR-319/AM - CONSTRUÇÃO DIVISA RO/AM - MANAUS	Contrato PD/01/05/2000-00	Execução de serviços de obras de Melhoramentos e Pavimentação na rodovia BR-319/AM, trecho Km 563,1 ao Km 655,7.	Demais irregularidades graves no processo licitatório	Foi encaminhado o Aviso nº151/GM/MT, de 26 de julho de 2006, do Ministro de Estado dos Transportes ao Presidente do Tribunal de Contas da União, com cópia das Portarias que aprovaram os Projetos Executivos dos segmentos compreendidos entre os Km 678,6 ao 859,50, aguardando manifestação. Quanto aos contratos PD/01/05/200-00 e PD/01/16/2001-00, as obras estão paralisadas aguardando manifestação do TCU quanto o Ofício nº 2165/2005/DG/DNIT.
		Contrato PD/01/10/2000-00	Execução de serviços de obras de Restauração, Melhoramentos e Pavimentação na rodovia BR-319/AM, trecho Km 818,6 ao Km 877,4.	Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente	
		Contrato PD/01/14/2001-00	Execução de serviços de obras de melhoramentos e pavimentação na rodovia BR-319/AM, subtrecho do Km 723,6 ao Km 768,6.	Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente	
		Contrato PD/01/15/2001-00	Execução de serviços de obras de melhoramentos e pavimentação na rodovia BR-319/AM, subtrecho do Km 678,6 ao Km 723,6.	Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente	
		Contrato PD/01/16/2001-00	Execução de serviços de obras de melhoramentos e pavimentação na rodovia BR-319/AM, subtrecho do Km 500,0 ao Km 563,1.	Demais irregularidades graves no processo licitatório.	
		Contrato PD/01/20/2001-00	Execução de serviços de obras de melhoramentos e pavimentação na rodovia BR-319/AM, subtrecho do Km 768,6 ao Km 818,6.	Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente	
		Contrato PP-047/2005-00	Elaboração de projeto executivo de pavim., melhoram. e rest. na rodovia BR-319/AM/RO, segmento: Km 370,0 - Km 432,4 (Lote 1)	Sobrepreço	Foi encaminhado o Ofício nº 2165/2005/DG/DNIT, de 08/11/2005, com Nota Técnica aprovada pela Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Projetos/DPP, aguardando manifestação do TCU.
		Contrato PP-048/2005-00	Elaboração de projeto executivo de pavim., melhoram. e rest. na rodovia BR-319/AM/RO, segmento: Km 432,4 - Km 500,0 (Lote 2)	Sobrepreço	
		Contrato PP-049/2005-00	Elaboração de projeto executivo de pavim., melhoram. e rest. na rodovia BR-319/AM/RO, segmento: Km 500,0 - Km 563,1 (Lote 3)	Sobrepreço	
		Contrato PP-050/2005-00	Elaboração de projeto executivo de pavim., melhoram. e rest. na rodovia BR-319/AM/RO, segmento: Km 563,1 - Km 655,7 (Lote 4)	Sobrepreço	
2	26.782.0238.1428.0013 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - BOCA DO ACRE - DIVISA AM/AC - NA BR-317 - NO ESTADO DO AMAZONAS BR-317/AM- BOCA DO ACRE - DIVISA AM/AC	Obra		Irregularidade graves concernentes ao aspecto ambiental Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente	Situação: No Acórdão 831/2004-Plenário, determina conclusão do projeto executivo. Acórdão 1670/2004 dar cumprimento ao Acórdão 1851/2003 nos itens 9.4.2 e 9.4.3. Providência: O Projeto Executivo foi aprovado na Diretoria de Planejamento e Pesquisa, pelo contrato UT-010007/04 Maia Melo. O DNIT está licitando o EIA/RIMA
		Contrato PD/01/07/2000-00 ANDRADE GUTIERREZ	Execução de obras de construção e pavimentação na Rodovia BR 317/AM, trecho KM 416,0 - KM 516,0, com extensão de 100KM	Sobrepreço	Providência: A Coordenação-Geral de Construção Rodoviária está providenciando a repactuação do contrato de acordo com o Projeto Executivo. Encaminharemos para SECEX/AM aguardando a liberação da obra.
AP					
3	26.784.0238.109K.0012 - RECUPERAÇÃO DO PORTO DE SANTANA NO ESTADO DO AMAPÁ RECUPERAÇÃO DO PORTO DE SANTANA/AP	Convênio 470267	Execução das Obras de Revitalização do Setor Comercial Portuário do Município de Santana, no estado do Amapá.		Convênio Suspenso Obra delegada sem prestação de contas por parte do delegatário. Tomada de contas especial já elaborada, responsabilizando o delegatário com comunicação ao TCU. A Polícia Federal está investigando.
		Contrato 012/2003 PMS		Execução orçamentária irregular	
BA					

UF	Identificação da Obra	Ocorrência do Indício	Objeto	Índice de Irregularidade	Situação/ Providência
4	26.782.0220.1F40.0001 - OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL OPERAÇÃO ESTRADA: BR-330/BA - ENTR BR-116 (B) - ENTR BR-030/101 (UBAITABA) - KM 718,30 A 830,0 - PETSE	Obra		Demais irregularidades graves na administração do contrato Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente com risco de dano ao erário	Foi protocolada defesa do Diretor-Geral, no dia 08/06/2006, aguardando apreciação do TCU. O contrato foi assinado e publicado. A escolha da empresa TERRABRAS Terraplenagens do Brasil S/A se deu em virtude da empresa ter ofertado o menor preço e ter a usina de asfalto a quente (CBUQ) mais próxima ao local dos serviços. A utilização do plano anual do trabalho e orçamento, preconizada no manual de conservação rodoviária do DNIT, não é danosa ao erário.
5	26.782.0220.1F40.0001 - OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL OPERAÇÃO ESTRADA: BR-324/BA - ENTR BR-116(B)/BA-502/503 (FEIRA DE SANTANA) - SALVADOR - KM 512,6 A 626,2 - PETSE	Obra		Execução orçamentária irregular	Foi protocolada defesa do Diretor-Geral, no dia 03/05/2006, aguardando apreciação do TCU. O Anexo II utilizará créditos da MP 287, em lugar dos recursos da emergência anteriormente previstos.
6	26.782.0220.1F40.0001 - OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL OPERAÇÃO ESTRADA: BR-367/BA - ENTR BA-001(A) (SANTA CRUZ DE CABRÁLIA) - ENTR BR-101 (EUNÁPOLIS) - KM 0 A 84,2 - PETSE	Obra		Execução orçamentária irregular Desvio de finalidade	Não foram aplicados recursos do PETSE.
CE					
7	26.782.0220.1F40.0001 - OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL OPERAÇÃO ESTRADAS BR-020/CE-DIVISA PI/CE - ENTR. BR-404/CE 176/187/363 (KM 0,0 A 84,3) - PETSE	Contrato 01/2004-00	Contratação de serviços de manutenção rodoviária (conservação/recuperação), para um período de 365 dias consecutivos, da BR -020, segmento: km - 0,00 - km 308,8.	Demais irregularidades graves na administração do contrato Execução orçamentária irregular	Foi encaminhado o Ofício nº 2297/2006/DG, de 19/07/2006, aguardando apreciação do TCU. As obras pertencem ao anexo II, recebendo recursos da MP 287/2006. A primeira alteração de planilha do contrato esta formalizada pelo 4º termo aditivo, a segunda alteração de planilha foi cancelada e a terceira alteração de planilha não será implementada pela Superintendência. A fiscalização está sendo realizada a contento.
DF					
8	26.782.0220.1E98.0053 - RECUPERAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - BRASÍLIA - DIVISA DF/GO - NA BR-020/DF - NO DISTRITO FEDERAL RECUPERAÇÃO BR-020/DF-BRASÍLIA-DIVISA DF/GO	Projeto Básico		Descumprimento de deliberações do TCU Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente com risco de dano ao erário Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente ocasionando possível nulidade do processo licitatório ou do contrato.	Situação: Acórdão 1.250/2005-TCU-Plenário. Revisão de projeto básico Providência: O Projeto Executivo está sendo aprovado com a solução em cascalho conforme determinação do TCU. Ficará pendente a liberação do IBAMA referente a utilização do cascalho.
9	26.782.0237.5E48.0053 - ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-450/DF - NO DISTRITO FEDERAL ADEQUAÇÃO DE ANEL RODOVIÁRIO/DF (EPIA)	Projeto Básico	Projeto Básico - Elaboração de Projeto de Engenharia e execução dos serviços de restauração construção e pavimentação das interligações das rodovias BR-020/040/060/070/DF	Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente	Situação: Acórdão 1.041/2004-Plenário. Revisão de Projeto Básico Providência: O Projeto Executivo está aprovado e analisado pela 1ª SECEX TCU. Aguardando o julgamento do TC.10.557/2006-3 pelo Plenário.
ES					
10	26.782.0220.2834.0032 - RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - ES	Contrato PG-019/00-00 TRATENGE	Obras de restauração na rodovia BR-101/ES, segmento Km 0,0 - Km 149,0.	Sobrepreço Administração irregular de contratos	Situação: Acórdão Nº 296/2004 determinando celebração de Termo Aditivo. A contratada Tratenge não aceitou a recomendação do TCU para celebrar Termo Aditivo de repactuação de preço e entrou com Pedido de Reexame. Obra paralisada em 16.07.2003.

UF	Identificação da Obra	Ocorrência do Indício	Objeto	Indício de Irregularidade	Situação/ Providência
11	26.782.0220.3E33.0032 - RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - VITÓRIA - DIVISA ES/MG - NA BR-262/ES - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ADEQUAÇÃO DE ACESSOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE BR-262/ES - EM VITÓRIA (SUL)	Contrato PG-018/98-00	Execução da Obras de Melhoramentos e restauração, com duplicação de via, restauração da pista existente, na BR-262/ES, trecho km 10,1 - km 19,3.	Sobrepço Irregularidades graves em preços ou pagamentos Superfaturamento	Situação: A firma contrada não aceitou a recomendação do TCU para celebrar Termo Aditivo e entrou na justiça.
12	26.782.0230.1E66.0002 - CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-393/ES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRECHO BOM JESUS - CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM - ES CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-393/ES - TRECHO BOM JESUS - CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM - ES	Contrato TT -0015/2001	Execução de Restauração e Implantação da BR-393, trecho Cachoeiro de Itapemirim-Bom Jesus do Norte - Div ES/RJ.	Sobrepço Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente com risco de dano ao erário	Situação: Acórdão Nº 508/2004 questiona aprovação da Concorrência 02/2001 com sobrepreços. Rodovia transferida do Estado para a União. Obras contratadas com engenharia básica pelo DERTES (Órgão Estadual). Decreto Legislativo nº 2 Anexo I - Inclusão - DOU - 03/03/2005. Providência: À época do questionamento a obra estava sob a responsabilidade do DERTES. A Superintendência Regional do Espírito Santo solicitou delegação de competência para contratar o Projeto Executivo. Aguardando audiência dos responsáveis do DERTES.
13	26.782.0230.7150.0101 - CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-342/ES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRECHO ENTRONCAMENTO BR-101/ES - NOVA VENÉCIA - ECOPORANGA - DIVISA ES/MG - ES CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE / BR-342/ES - ENTRONCAMENTO BR-101 - DIVISA ES/MG	Projeto Básico		Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente com risco de dano ao erário	Os três contratos estão paralisados. Aguardando delegação para licitar Projeto Executivo.
		Contrato PG-093/2001-99 ATERPA	Cessão e transferência das obrigações do Contrato 02/2000-DER/ES, na continuação das obras da Rodovia BR-342/ES; Segmento: Ecoporanga - Pavão; Lote 2: Estaca 1855 a 2817.	Sobrepço Medição/ pagamento de serviços não realizados	Situação: Acórdão Nº 997/2004 em fase de audiência dos responsáveis quanto a obra com sobrepreços. BR-342/ES – 3º lote com 33 Km – PG-093/01-99 – Aterpa Obra paralisada por indícios de irregularidades (TCU) com 30% realizado (R\$ 14,3 milhões a PI).
		Contrato PG-094/01-99 ARG	Cessão e transferência das obrigações do Contrato 01/2001-DER/ES, na continuação das obras da Rodovia BR-342/ES; Segmento: Divisa ES/MG-Ecoporanga; Estaca 0 a 2480.	Medição/ pagamento de serviços não realizados Sobrepço Alterações indevidas de projetos e especificações com risco de dano ao erário	BR-342/ES – 1º lote – 59 Km – Contrato PG-094/01-99 ARG Ltda Obra paralisada por indícios de irregularidade (TCU) com 30% executados (R\$ 66 milhões a PI) Valor necessário a P (i + R) 90 milhões Segmento com terraplenagem avançada parcialmente danificada.
		Contrato PG-095/2001-99 ARG	Cessão e transferência das obrigações do Contrato 01/2000-DER/ES, na continuação das obras da Rodovia BR-342/ES; Segmento: Ecoporanga - Pavão; Lote 1: Estaca 0 a 1855	Sobrepço	BR-342/ES – 2º lote com 49,6 Km – PG 095/01-99 ARG Ltda. Obras paralisadas por indícios de irregularidades (TCU) com 85% executado (R\$ 35 milhões a PI). Valor necessário P (i + R) R\$ 8 milhões Segmento com 31 Km pavimentados obras de arte danificadas
		Projeto Básico		Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente	
GO	14 26.782.0220.1F40.0001 - OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL OPERAÇÃO ESTRADA: BR-153/GO - ENTR BR-080(B)/GO-342 - ENTR BR-060(A) - KM 212,4 A 444,1 - PETSE	Obra		Execução orçamentária irregular	Foi encaminhado o Ofício nº 383/2006/UNIT, de 24/04/2006, aguardando manifestação do TCU. A rodovia foi contemplada devida ao seu estado de conservação e a gravidade dos acidentes ocorridos com frequência no local, visando com a medida reestabelecer as condições normais de tráfego e os segmentos anteriormente contemplados pelo anexo II. As intervenções foram realizadas anteriormente a fiscalização pelo TCU.

UF	Identificação da Obra	Ocorrência do Indício	Objeto	Indício de Irregularidade	Situação/ Providência
15	26.782.0220.1F40.0001 - OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL OPERAÇÃO ESTRADA: BR-050/MG - DIV GO/MG - ENTR BR-365(A)/452(A)/455/497 (UBERLÂNDIA) - KM 0 A 68,9 - PETSE	Contrato SEM NÚMERO	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE RECUPERAÇÃO EM PONTOS LOCALIZADOS NA RODOVIA BR-050/MG	Celebração irregular de contratos Irregularidades graves em preços ou pagamentos	Foi encaminhado o Ofício nº 2238/2006/DG, de 11/07/2006, aguardando apreciação do TCU. A obra está regularmente contratada UT 060017/2006. A primeira planilha levava em conta o projeto inicial porém no intuito de melhor alocar os recursos o diagrama unifilar foi alterado. A proposta de preços está dentro dos normativos do PETSE o que ocorreu foi erro de digitação, para atender aos rigores de prazos e qualidade dos serviços impostos PETSE aliado ao tipo de intervenção dificilmente se conseguiria proposta mais vantajosa do que a da Araguaia. Quanto aos serviços realizados em desacordo com as normas a ocorrência foi pontual e sua correção realizada imediatamente sem ônus para o poder público.
16	26.782.0220.1F40.0001 - OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL OPERAÇÃO ESTRADAS: BR-116/MG- ENTR. BR-458 (B) (P/IAPU) - TREVO DE ACESSO SÃO JOÃO DO MANHUAÇU - KM 470 A 607,1. - PETSE	Obra		Demais irregularidades graves na administração do contrato	Foi encaminhado o Ofício nº 295/2006/UNIT, de 09/05/2006, aguardando manifestação do TCU. A construtora foi escolhida por estar instalada na região estando enquadrada na Lei 8666/93, iniciando a mobilização tão logo o início do programa e convite pelo coordenador da Superintendência, A empresa foi a única a se interessar na realização dos serviços visto a necessidade de mobilização imediata e os preços estarem abaixo da tabela referencial, os recursos para a obra foram assegurados através da MP 276/2006 que abriu crédito extraordinário para o PETSE. A documentação de regularidade fiscal já se encontra incorporada no processo a empresa e detentora de contrato de maior complexidade com a Autarquia.
17	26.782.0220.1F40.0001 - OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL OPERAÇÃO ESTRADAS: BR-116/MG- ENTR. BR-458 (B) (P/IAPU) - TREVO DE ACESSO SÃO JOÃO DO MANHUAÇU - KM 470 A 607,1. - PETSE	Obra		Demais irregularidades graves na administração do contrato	Foi encaminhado Ofício nº 278/2006, de 04 de maio de 2006, aguardando manifestação do TCU. Obra regularmente contratada (UT-06-0010/06). A qualificação da empresa se deu em função de ser tradicional no ramo e ter Usina de asfalto instalada na BR - 116/MG. Serviços de manutenção de média complexibilidade, seu projeto básico e a própria planilha obtida por inspeção visual de campo.
18	26.782.0220.1F40.0001 - OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL OPERAÇÃO ESTRADA: BR-267/MG - OLARIA - ENTR BR-354(A)/383(A) (CAXAMBU) - KM 181,7 A 290,8 - PETSE	Obra		Contratação sem a regular licitação Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente ocasionando possível nulidade do processo licitatório ou do contrato. Celebração irregular de contratos Administração irregular de contratos	Foi encaminhado o Ofício nº 1137/DG, de 27/04/2006, aguardando manifestação do TCU. Não houve contratação verbal. O espaço temporal entre o início das obras e a data documental da convocação da empresa, decorreu da necessidade de aplicação de atos normativos, tais como exigência de desconto mínimo e de consulta de pelo menos 3 empresas. A contratação está respaldada pela Informação PGE/DNIT nº 00286/2006 e Informação nº 00426/2006 com o saneamento de algumas impropriedades. Em se tratando de obra emergencial tipicamente de manutenção rodoviária do projeto básico é o PATO. O trecho está jurisdicionado a duas Unidades Locais (Juiz de Fora e Caxambu), sob responsabilização de dois engenheiros experientes, devidamente assistido por outros dois técnicos de larga bagagem em obras rodoviárias.
19	26.782.0220.1F40.0001 - OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL OPERAÇÃO ESTRADA: BR-259 /MG- PONTE SOBRE O RIO MANHUAÇU - - KM 6,2 A 6,2 - PETSE	Obra		Contratação sem a regular licitação Alterações indevidas de projetos e especificações	Não foram aplicados recursos do PETSE. Não houve mobilização da empresa. A obra será realizada por convênio com Exército Brasileiro.
20	26.782.0220.1F40.0001 - OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL OPERAÇÃO ESTRADA: BR-354/MG - ENTR BR-352(B) (P/ARAPUÁ) - ENTR BR-262(A) - KM 296,6 A 366,3 - PETSE	Projeto Básico		Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente Demais irregularidades graves na administração do contrato	Foi encaminhado o Ofício nº 1905/2006/DG, de 21/06/2006, aguardando apreciação do TCU. Obra regularmente contratada (UT-06-0013/06). Serviço de manutenção de média complexidade, seu projeto básico e a própria planilha, obtida por inspeção visual de campo. As quantidades são inferiores às necessidades em função da insuficiência dos recursos disponibilizados, a fiscalização vem sendo realizada dentro das possibilidades da UNIT em razão das dificuldades estruturais, os serviços executados em desacordo com as normas do DNIT não serão medidos e, conseqüentemente, não serão pagos.

UF	Identificação da Obra	Ocorrência do Indício	Objeto	Indício de Irregularidade	Situação/ Providência
21	26.782.0220.1F40.0001 - OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL OPERAÇÃO ESTRADA: BR-354/MG - ENTR MG-050 - ENTR BR-381 (PERDÔES) - KM 495,8 A 591,2 - PETSE	Obra		Demais irregularidades graves na administração do contrato Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente	Foi encaminhado o Ofício nº 1899/2006, de 20/06/2006, aguardando apreciação do TCU. As obras foram iniciadas pela construtora Asteca por estar instalada no local atendendo as exigências da lei 8666/93. O contrato já foi devidamente formalizado. Os serviços eventualmente realizados em desacordo com as normas do DNIT não serão objeto de medição. Por se tratar de serviços de manutenção de média complexidade, o seu projeto e a própria planilha de quantidades foram obtidas por inspeção visual. A fiscalização e a supervisão das obras vêm sendo realizadas de forma sistemática dentro das possibilidades da Unidade Local em razão das dificuldades estruturais do DNIT, principalmente quanto ao quadro de pessoal reduzido.
22	26.782.0220.1F40.0001 - OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL OPERAÇÃO ESTRADA: BR-352/MG - ENTR BR-146(B)/354(A)/365(B) (P. DE MINAS) - ENTR BR-354(B) - KM 204,9 A 271,4 - PETSE	Projeto Básico		Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente Alterações indevidas de projetos e especificações Demais irregularidades graves na administração do contrato Irregularidades graves em preços ou pagamentos	Foi encaminhado o Ofício nº 1910/2006/DG, de 21/06/2006, aguardando apreciação do TCU. A proposta original não foi considerada pelo DNIT por estar em desconformidade com a planilha da Unidade Local. A empresa apresentou nova planilha com a composição de preços unitários e desconto de 20% sobre o SICRO2. A obra está contratada pelo contrato UT 06-0006/06. O projeto básico é a planilha de quantidade alcançada por inspeção visual de campo, por se tratar de serviço de menor complexibilidade. A empresa ofereceu desconto de 20% sobre a SICRO2/Sudeste. Em função do avançado estado de degradação da pista, eventualmente surgem novos buracos, não podendo ser classificados como falha na execução.
23	26.782.0220.1F40.0001 - OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL OPERAÇÃO ESTRADA: BR-265/MG - ENTR MG-135/338 (BARBACENA) - ENTR BR-383/494 (SÃO JOÃO DEL REY) - KM 202,3 A 261,4 - PETSE	Obra		Demais irregularidades graves na administração do contrato	Foi encaminhado o Ofício nº 1908/2006/DG, de 21/06/2006, aguardando apreciação do TCU. Obra regularmente contratada (UT-06-0002/06). Serviço de manutenção de média complexidade, seu projeto básico e a própria planilha, obtida por inspeção visual de campo. As quantidades são inferiores às necessidades em função dos recursos disponibilizados. A fiscalização é feita dentro das condições operacionais do DNIT, porém sem prejuízo na qualidade e custos do serviço. A qualificação da empresa se deu em função de ser tradicional no ramo e ter usina de asfalto instalada mais próxima do trecho. Documentação pertinente à regularidade fiscal está incorporada no processo 50606.002716/2006-02.
24	26.782.0220.1F40.0001 - OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL OPERAÇÃO ESTRADA: BR-265/MG - ENTR BR-354 (LAVRAS) - ENTR BR-381 (PERDÔES) - KM 345,2 A 363,1 - PETSE	Contrato SEM NÚMERO	Execução de serviços emergenciais na BR-265/MG		Foi encaminhado o Ofício nº 2211/2006/DG, de 07/07/2006, aguardando apreciação do TCU. Contrato firmado nº 06-0011/06 com Marajó Engenharia, em 17/04/2006. Serviço de manutenção de média complexidade, seu projeto básico e a própria planilha, obtidos por inspeção visual de campo. As quantidades são inferiores às necessidades em função dos recursos disponibilizados. Normas técnicas de acordo com o escopo normativo do PETSE. A qualificação da empresa se deu em função de ser tradicional no ramo e ter usina de asfalto instalada na cidade de Lavras. Os buracos tapados tiveram suas dimensões previamente identificados os serviços serão medidos e pagos em função dos quantitativos efetivamente aplicados.
				Administração irregular de contratos	
25	26.782.0220.1F40.0001 - OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL OPERAÇÃO ESTRADA: BR-265/MG - ENTR BR-383/494 (SÃO JOÃO DEL REY) - ENTR BR-354 (LAVRAS) - KM 261,4 A 345,2 - PETSE	Obra		Demais irregularidades graves na administração do contrato	Foi realizado o contrato UT-06.0002/06, com a empresa Egesa Engenharia S/A. A fiscalização é feita dentro das condições operacionais do DNIT, porém sem prejuízo na qualidade e custos do serviço.

UF	Identificação da Obra	Ocorrência do Indício	Objeto	Índice de Irregularidade	Situação/ Providência
		Contrato 017/2006-00	Serviços emergenciais de recuperação em pontos localizados na rodovia BR-265/MG; segmento km261,4 - km345,2.	Administração irregular de contratos	
26	26.782.0230.1B98.0031 - ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - GOVERNADOR VALADARES - BELO HORIZONTE - NA BR-381/MG - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - BR-381/MG - ADEQUAÇÃO DE TRECHOS - ANTÔNIO DIAS - NOVA ERA	Contrato PG-164/93-00	Serviços de coordenação, supervisão e controle das obras de restauração do seguinte trecho: RODOVIA - BR-381/MG; SUBTRECHO Antônio Dias-Nova Era; SEGMENTO - km 284,7 - km 320,8; EXTENSÃO - 35,1 km.	Alterações indevidas de projetos e especificações	O projeto executivo está em fase de análise e aprovação. As irregularidades apontadas serão sanadas pelo Projeto Executivo, inclusive no tocante aos preços.
		Contrato UT-6-0011/05-00	revitalização do pavimento com adequações geométricas na rodovia BR-381, segmento Km 319,5 ao Km 446,0, extensão 126,5 Km.	Alterações indevidas de projetos e especificações Sub-rogação/ subcontratação irregular de contrato Demais irregularidades graves na administração do contrato Superfaturamento Deficiência grave de fiscalização/supervisão Medição/ pagamento de serviços não realizados	
MT					
27	26.782.0220.1F40.0001 - OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL OPERAÇÃO ESTRADA: BR-070/MT - ENTR MT-110(B) - ENTR MT-453(B) - KM 193,3 A 345,4 - PETSE	Obra		Superfaturamento Deficiência grave de fiscalização/supervisão Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente com risco de dano ao erário	Foi encaminhado o Ofício nº 1423/2006, de 17/05/2006, aguardando manifestação do TCU. Quanto a fiscalização a Superintendência informa que o fato dos auditores não terem encontrado o fiscal da obra no momento da fiscalização não significa que se deva considerar a fiscalização com deficiência grave, informamos que os contratos estão sendo acompanhados por equipes do IPR e 9º BEC. Considerando a emergencialidade, são realizadas estimativas orçamentárias e de quantitativos não implicando em uma vinculação exata entre os quantitativos do orçamento e o que virá a ser efetivado em campo. A utilização do plano anual de trabalho e orçamento, preconizada no manual de conservação rodoviária do DNIT, não é danosa erário
28	26.782.0220.1F40.0001 - OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL OPERAÇÃO ESTRADA: BR-070/MT- ENTR MT-453 (B) - ENTR. BR-163 (A) / 364 (A) / MT-140 (B) (SÃO VICENTE) - KM 345,4 A 421,3 - PETSE	Obra		Superfaturamento Deficiência grave de fiscalização/supervisão Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente com risco de dano ao erário Contratação sem a regular licitação	Foi encaminhado ofício 199/DG de 03/05/06. O TCU visitou as obras quando os serviços já haviam sido executados. Pelos critérios do DNIT, e conforme comprovam as fotos do relatório de vistoria inicial, a mesma comprometia a segurança dos usuários no longo do trecho e causaria mais prejuízos ao erário se não houvesse nenhuma intervenção. Projeto básico deficiente - A Superintendência fará a conferência dos quantitativos efetivamente executados, de acordo com o projeto elaborado concomitantemente com a obra, e somente constarão das medições a serem elaboradas, aqueles considerados aceitos quando da verificação "in loco". Fiscalização – Apesar das dificuldades de material e pessoal, o DNIT não está omissivo quanto à fiscalização, pois não deixa dúvidas quanto aos esforços para evitar que serviços sejam executados inadequadamente ou medidos em quantidades irreais, considerando que os mesmos estão sendo acompanhados por equipes do IPR/DNIT, a Equipe de Auditoria/DNIT, comissões específicas e, por fim, inclusão do 9º BEC na equipe de fiscalização.

UF	Identificação da Obra	Ocorrência do Indício	Objeto	Indício de Irregularidade	Situação/ Providência
29	26.782.0236.11UW.0015 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ITAITUBA - ALTAMIRA - MARABÁ - DIVISA TO/PA - NA BR-230/PA - NO ESTADO DO PARÁ BR-230/PA CONSTRUÇÃO MARABÁ - ALTAMIRA - ITAITUBA / ANEL VIÁRIO DE ITAITUBA	Contrato PD/2-00011/01-00	Construção de uma ponte sobre o Rio Araguaia, em Porto Jarbas Passarinho, na Rodovia BR-230/PA do segmento km 0,00 - km 0,9.	Irregularidade graves concernentes ao aspecto ambiental	Situação: Acórdão 1.248/2004 problema ambiental. Providência: O DNIT conseguiu recentemente a Licença Prévia do IBAMA, o qual será encaminhada a SECEX/PA para liberação da obra.
30	26.782.0236.1490.0004 - CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-163/PA NO ESTADO DO PARÁ CONSTRUÇÃO DO TRECHO DIVISA MT/PA - SANTARÉM / ANEL VIÁRIO DE SANTARÉM	Contrato PD/2-006/01-00	Construção de ponte mista sobre o Riozinho das Arraias, no Km 395,2 da rodovia BR-163/PA, trecho Div. MT/PA - Santarém, subtrecho Div. MT/PA - Entroncamento BR-230/PA, numa extensão de 162,0 metros.		Está sendo providenciado Aditivo para cumprimento da determinação do TCU
				Reajustamento irregular	
31	26.784.0237.5750.0015 - CONSTRUÇÃO DAS ECLUSAS DE TUCURUI - NO RIO TOCANTINS - NO ESTADO DO PARÁ	Convênio 455173	Execução das obras de proteção e contenção da margem esquerda do Rio Tocantins, na região a jusante do sistema de transposição de desnível de Tucuruí/PA.		Situação: As obras citadas neste campo não tem vinculação direta com a construção das Eclusas de Tucuruí. Elas foram realizadas em lugar distinto na orla do município de Tucuruí, conforme 3º parágrafo do item 11.4, do Acórdão nº 887/2004- Processo 004.185/2004-4. A obra está liberada. Tomada de contas especial em andamento.
				Omissão no dever de prestar contas	
PB					
32	26.782.0220.1F40.0001 - OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL OPERAÇÃO ESTRADA: BR-110/PB - DIV RN/PB - ENTR BR-230(A) (SANTA GERTRUDES) - KM 0 A 76,5 - PETSE	Obra		Demais irregularidades graves no processo licitatório Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente com risco de dano ao erário	Foi encaminhada defesa do Diretor-Geral no dia 04/07/2006, aguardando apreciação do TCU. A BR - 110/PB estava em péssimo estado de conservação, foi realizado o PATO por inspeção visual de acordo com as normas do DNIT, chegando a conclusão da necessidade de realização de tratamento superficial duplo para dar trafegabilidade a rodovia. Obras fiscalizadas e aprovadas pelo Exército.
33	26.782.0220.1F40.0001 - OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL OPERAÇÃO ESTRADA: BR-361/PB - ENTR BR-230 ENTR BR-426(A) KM 63,8 A 113,0 - PETSE	Execução Orçamentária		Ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial	Foi encaminhado o Ofício nº 1495/2006/DG, de 22/05/2006, aguardando apreciação do TCU. A situação emergencial foi caracterizada devido a precária condição em que se encontram o pavimento degradado com alta incidência de panelas e evolução generalizada de trincas, o contrato celebrado com a empresa Delta para contratação de obras remanescentes de contrato rescindido está devidamente enquadrado na legislação vigente, os quantitativos e os preços dos serviços a serem executados com recursos do PETSE são os da proposta constante do contrato lavrado decorrente da elaboração de projeto executivo de manutenção 2001/2002 e considerando que há quantitativos de serviços no contrato para a execução dos serviços do PETSE não houve a necessidade de realização de termo aditivo, a diferença de preços de CBUQ constante do SICRO da época setembro de 2001 só inclui a execução do serviço + usinagem sem contar o transporte dos agregados + o filler, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços procurou priorizar dentro dos recursos disponíveis a execução de serviços para conter os defeitos mais graves que estavam comprometendo a segurança dos usuários.
		Contrato UT/13-0019/05-00	Obras Remanescente de Restauração e Manutenção integrantes do Programa de Manutenção 2001/2002 - Creminha. Trecho: acesso Olho D'água - entr. PB - 356/372 (Itaporanga). Segmento km 63,8 - km 113,0	Celebração irregular de contratos	

UF	Identificação da Obra	Ocorrência do Indício	Objeto	Indício de Irregularidade	Situação/ Providência
34	26.782.0235.105T.0025 - ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PB/RN - DIVISA PB/PE - NA BR-101 - NO ESTADO DA PARAÍBA - NO ESTADO DA PARAÍBA BR-101/PB - ADEQUAÇÃO DIVISA PB/RN-DIVISA PB-PE	Contrato 22/2006	Consultoria técnica e operacional nas avaliações e na determinação técnica dos valores de 150 propriedades a serem desapropriadas nos Lotes de Construção n°s 01, 05 e 06 - BR101- NE	Demais irregularidades graves no processo licitatório	Trata-se de repasse de crédito do DNIT para o Ministério da Defesa, por plano de trabalho para estudos de desapropriação. O Exército Brasileiro através do BEC já encaminhou defesa ao TCU.
PR					
35	26.782.0220.1F40.0001 - OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL OPERAÇÃO ESTRADA: BR-466/PR - ENTR BR-476(A) (PONTE MANOEL RIBAS) - ENTR BR- 476(B) (DIV PR/SC) (U. DA VIT. / P. UNIÃO) - KM 431,2 A 433,4 - PETSE	Obra		Ausência de justificativa para preços acima dos de sistemas de referência, conforme determinado na LDO Deficiência grave de fiscalização/supervisão Sobrepreço Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente com risco de dano ao erário Contratação sem a regular licitação Celebração irregular de contratos	Foi encaminhado ofício 1422/2006 de 17 de maio de 2006.Em consonância com o Acórdão nº 1449/2006-TCU-Plenário, foi determinado que somente efetue pagamento para os serviços cujos preços unitários contemplem desconto de 20% em relação aos preços constantes do SICRO do Estado do Paraná de Janeiro/2006 ou, para os serviços que os preços unitários não contemplem o referido desconto, previamente à realização de qualquer pagamento submeta ao Diretor de Infra-Estrutura Terrestre a respectiva composição unitário do preço afetado, acompanhado das devidas justificativas. A situação emergencial deve englobar todas as fundações do trecho da ponte em viga contínua, o projeto determina a quantidade de serviços praticamente exatos podendo ser conferidos a qualquer tempo, o contrato UT/09-009/2006-00 foi celebrado em 05/05/2006, A construtora ROCA enviou a documentação para comprovação da regularidade fiscal assim como de capacidade técnica, o diário de obras encontra-se no local dos serviços atualizado diariamente, o custo mensal da sinalização foi reduzido visto o excesso na previsão estabelecida anteriormente.
36	26.782.0220.1F40.0001 - OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL OPERAÇÃO ESTRADA: BR-163/PR - ENTR BR-467(B) (MAL CÂNDIDO RONDON) - ENTR BR- 272(B) - KM 282,6 A 346,8 - PETSE	Obra		Demais irregularidades graves na administração do contrato Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente com risco de dano ao erário Ausência de justificativa para preços acima dos de sistemas de referência, conforme determinado na LDO	Foram encaminhados ao TCU o Ofício nº 0433 de 24/04/06, da Superintendência Regional e o Ofício nº 2705/2006/DG, de 17/08/2006, aguardando manifestação. O Superintendente Regional esclareceu que a irregularidade da utilização do BDI foi sanada; que após a apresentação das propostas, foi convocada formalmente a empresa que apresentou o menor preço; que a utilização do plano anual de trabalho e orçamento, preconizada no manual de conservação rodoviária do DNIT, não é danosa ao erário; justificou o emprego da tabela SICRO 2 de Santa Catarina e o orçamento da obra. Os recursos necessários estavam aquém do valor referido no anexo I, sendo o mesmo complementado mediante a edição da nova Portaria nº 191, de 02/03/06.
37	26.782.0220.1F40.0001 - OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL OPERAÇÃO ESTRADA: BR-476 - ENTR PR-428 (LAPA) - ENTR PR-151 (B)/364 (SÃO MATEUS DO SUL) - KM 195,8 A 277,9 - PETSE	Obra		Medição/ pagamento de serviços não realizados Ausência de justificativa para preços acima dos de sistemas de referência, conforme determinado na LDO Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente ocasionando possível nulidade do processo licitatório ou do contrato Celebração irregular de contratos Deficiência grave de fiscalização/supervisão Descumprimento de deliberações do TCU Contratação sem a regular licitação	Em consonância com o Acórdão nº 1448/2006-TCU-Plenário, foi determinado pelo Diretor-Geral que somente efetue pagamento para os serviços cujos preços unitários contemplem desconto de 20% em relação aos preços constantes do SICRO do Estado do Paraná de janeiro/2006 ou previamente à realização de qualquer pagamento submeta ao Diretor de Infra-Estrutura Terrestre a respectiva composição unitário do preço afetado, acompanhado das devidas justificativas.

UF	Identificação da Obra	Ocorrência do Indício	Objeto	Indício de Irregularidade	Situação/ Providência
38	26.782.0220.1F40.0001 - OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL OPERAÇÃO ESTRADA: BR-476/PR - ENTR PR-151 (B)/364 (SÃO MATEUS DO SUL) - ENTR BR-466(A) (PONTE MANOEL RIBAS) - KM 277,9 A 364,2 - PETSE	Obra		Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente com risco de dano ao erário Descumprimento de deliberações do TCU Ausência de justificativa para preços acima dos de sistemas de referência, conforme determinado na LDO Contratação sem a regular licitação Medição/ pagamento de serviços não realizados Celebração irregular de contratos Deficiência grave de fiscalização/supervisão	Em consonância com o Acórdão nº 1395/2006-TCU-Plenário, foi determinado pelo Diretor-Geral Substituto que somente efetue pagamento para os serviços cujos preços unitários contemplem desconto de 20% em relação aos preços constantes do SICRO do Estado do Paraná de janeiro/2006 ou, para os serviços que os preços unitários não contemplem o referido desconto, previamente à realização de qualquer pagamento submeta ao Diretor de Infra-Estrutura Terrestre a respectiva composição unitário do preço afetado, acompanhado das devidas justificativas. A irregularidade da utilização do BDI será sanada quando da lavratura e assinatura do contrato. A Superintendência fará a conferência dos quantitativos efetivamente executados, de acordo com o projeto básico elaborado concomitantemente com a obra, e somente constarão das medições a serem elaboradas, aqueles considerados aceitos quando da verificação "in loco".
39	26.782.0220.1F40.0001 - OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL OPERAÇÃO ESTRADA: BR-272/PR - ENTR PR-182 (FRANCISCO ALVES) - AV THOMAZ LUIZ ZEBALLOS (GUÁIRA) - KM 521,9 A 567,2 - PETSE	Obra		Execução orçamentária irregular Descumprimento de deliberações do TCU Demais irregularidades graves na administração do contrato Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente com risco de dano ao erário Ausência de justificativa para preços acima dos de sistemas de referência, conforme determinado na LDO.	Em consonância com o Acórdão nº 1394/2006-TCU-Plenário, foi determinado pelo Diretor-Geral que somente efetue pagamento para os serviços cujos preços unitários contemplem desconto de 20% em relação aos preços constantes do SICRO do Estado do Paraná de janeiro/2006 ou, para os serviços que os preços unitários não contemplem o referido desconto, previamente à realização de qualquer pagamento submeta ao Diretor de Infra-Estrutura Terrestre a respectiva composição unitário do preço afetado, acompanhado das devidas justificativas. A irregularidade da utilização do BDI será sanada quando da lavratura e assinatura do contrato. A solução emergencial adotada se deve a necessidade de garantir a boa aplicação dos recursos empregados nos serviços de tapa-buraco dos segmentos seriamente comprometidos.
40	26.782.0220.1F40.0001 - OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL OPERAÇÃO ESTRADAS BR-272/PR - PONTE RIO PIQUIRI -KM 537,8 A 567,2 - PETSE	Obra		Administração irregular de contratos Execução orçamentária irregular Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente com risco de dano ao erário	Em consonância com o Acórdão nº 1398/2006-TCU-Plenário, foi determinado pelo Diretor-Geral que somente efetue pagamento para os serviços cujos preços unitários contemplem desconto de 20% em relação aos preços constantes do SICRO do Estado do Paraná de janeiro/2006 ou, para os serviços que os preços unitários não contemplem o referido desconto, previamente à realização de qualquer pagamento submeta ao Diretor de Infra-Estrutura Terrestre a respectiva composição unitária do preço afetado, acompanhado das devidas justificativas. A solução emergencial adotada se deve a necessidade de garantir a boa aplicação dos recursos empregados nos serviços de tapa-buracos dos segmentos seriamente comprometidos.
41	26.782.0233.10CN.0002 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO PARANÁ CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - PR	Contrato TT - 0294/2005	Construção, pavimentação e restauração do Contorno Rodoviário de Foz de Iguaçu/PR, nas rodovias BR-277/PR e 469/PR	Sub-rogação/ subcontratação irregular de contrato Sobrepreço Ausência de planilha orçamentária de quantitativos e preços unitários referentes ao projeto básico e/ou executivo	Situação: Acórdão nº 1622/2006-TCU Plenário. Providência: Acórdão recente. O DNIT está preparando a defesa para esclarecimento ao TCU.
42	26.782.0233.5707.0003 - CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-487/PR - PORTO CAMARGO - CAMPO MOURÃO	Contrato 171/98	Lote 02 - Construção e pavimentação de 21,10 km	Demais irregularidades graves no processo licitatório.	Este contrato não foi transferido para o DNIT.
RJ	43 26.782.0220.1F40.0001 - OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL OPERAÇÃO ESTRADA: BR-101/RJ - KM 296,5 - KM 334,0; KM 386 - KM 495; KM 507 - KM 537 - PETSE	Contrato UT-7-003/05	Conservação e Manutenção da BR-101/RJ - Km 507 - Km 537	Administração irregular de contratos	Foram encaminhados os ofícios nº 638/2006/ 7ª UNIT de 20/09/2006 e nº 644/2006-7ª UNIT de 22/09/2006, aguardando manifestação do TCU. Não houve por parte do DNIT desobediência ao Art.60 da Lei nº 8666/93, mas sim o cumprimento da determinação oficial exarada pelo Juízo da 1ª Vara de Itaboraí, compelindo a Superintendência a declarar dispensa de licitação em caráter emergencial com início imediato dos serviços.

UF	Identificação da Obra	Ocorrência do Indício	Objeto	Indício de Irregularidade	Situação/ Providência
44	26.782.0220.1F40.0001 - OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL OPERAÇÃO ESTRADA: BR-110/RN - ENTR RN-233 (CAMPO GRANDE) - ENTR BR-226 (JANDUÍ) - KM 127,1 A 146,9 - PETSE	Obra		Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente com risco de dano ao erário	Foi encaminhado o Ofício nº 188/2006/UNIT, de 26/04/2006, aguardando manifestação do TCU. Não serão aplicados recursos do PETSE.
RO					
45	26.782.0236.10KU.0011 - CONSTRUÇÃO DE PONTES EM RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA BR-319/RO - CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MADEIRA EM PORTO VELHO	Contrato PD/22/08/2001-00	Construção, terraplenagem, pavimentação, obras de artes correntes e especiais da ponte sobre o Rio Madeira na BR319- Porto Velho-RO, e construção de seus acessos, com extensão de 200m	Sobrepreço Irregularidade graves concernentes ao aspecto ambiental Contratação sem a regular licitação Celebração irregular de contratos	Está sendo contratado Projeto Executivo. A Obra possui Licença Prévia. O contrato está paralisado.
46	26.782.0236.1A15.0011 - CONSTRUÇÃO DE ANEL RODOVIÁRIO - NO MUNICÍPIO DE JI PARANÁ - NA BR-364/RO - NO ESTADO DE RONDÔNIA NO CORREDOR OESTE-NORTE - BR 364/RO - ANEL VIÁRIO DE JI -PARANÁ.	Projeto Básico		Ausência de justificativa para preços acima dos de sistemas de referência, conforme determinado na LDO Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente	Projeto executivo em elaboração posteriormente será realizada a repactuação de preços do contrato.
		Contrato 040/96	Execução das Obras de Construção do Anel Viário de Ji-Paraná, em Pavimentação Asfáltica com extensão de 12 Km, incluindo a construção de Obras de Artes Especiais.	Sub-rogação/ subcontratação irregular de contrato Administração irregular de contratos	Contrato Paralisado
47	26.782.0236.7460.0002 - CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-429/RO NO ESTADO DE RONDÔNIA TRECHO PRESIDENTE MÉDICI - COSTA MARQUES	Contrato 066-PG/DER/RO	Serviço de restauração, adequação e pavimentação da BR 429/RO	Superfaturamento Administração irregular de contratos	O convênio com o DNIT está extinto. Os contratos questionados são entre o DER/RO e as empresas.
		Contrato 067-PG/DER/RO	Serviços de restauração, adequação e pavimentação da BR-429/RO	Sobrepreço Sub-rogação/ subcontratação irregular de contrato Superfaturamento	
RR					
48	26.782.0220.1F40.0001 - OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL OPERAÇÃO ESTRADA: BR-174/RR - NOVO PARAÍSO -CARACARAÍ - KM 245,2 A 369,0 - PETSE	Execução Orçamentária		Ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial	Foi encaminhada defesa do Diretor-Geral no dia 02/05/2006, aguardando apreciação do TCU. O anexo II utilizará créditos da MP 287, em lugar dos recursos de emergência anteriormente previstos.Os serviços necessários e suas respectivas quantidades estão inseridos no PATO.A UNIT determinou a correção imediata dos defeitos, os quais foram reparados, em consonância com a Instrução de Serviço Complementar nº 13/04 e 14/04.O contrato com a empresa CENGE é de conservação e o da empresa TESCON é de restauração.
49	26.782.0238.7456.0014 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - BOA VISTA BONFIM - NORMANDIA (FRONTEIRA COM A GUIANA) - NA BR-401/RR - NO ESTADO DE RORAIMA - PONTE S/ O RIO ITACUTU	Projeto Básico		Alterações indevidas de projetos e especificações	Os estudos técnicos foram elaborados pelo Exército Brasileiro em consonância com as exigências do TCU. Aguardando no momento o novo Plano de Trabalho do Exército Brasileiro, face as novas exigências do TCU.
		Contrato CP nº 001/2001	Serviço de construção de pontes de concreto armado sobre os rios Itacutu (comprimento 230,00 m) e Arraia(120,00 m)	Sobrepreço Superfaturamento Alterações indevidas de projetos e especificações	

UF	Identificação da Obra	Ocorrência do Indício	Objeto	Indício de Irregularidade	Situação/ Providência
RS					
50	26.782.0233.1214.0101 - ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-392 /RS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL TRECHO RIO GRANDE - PELOTAS - RS BR-392/RS - ADEQUAÇÃO RIO GRANDE - PELOTAS	Contrato PD-10-056/01-00	Execução de serviços de adequação de capacidade, incluindo duplicação e restauração da BR-392-trecho Rio Grande/RS-Pelotas/RS-Lote 3	Celebração irregular de contratos	Situação: Acórdão 1.040/2004. Em fase de Relatório. Desclassificação do consórcio vencedor. Audiência do DG e de um Assessor. Providência: Aguardar resultado das audiências. Os esclarecimentos apresentados estão em análise no TCU. Temos Licença Prévia e estamos tentando obter a licença de instalação.
		Contrato PD-10-057/01-00	Execução de serviços de adequação de capacidade, incluindo duplicação e restauração da BR-392-trecho Rio Grande/RS-Pelotas/RS-Lote 2	Celebração irregular de contratos	Situação: Acórdão 1.040/2004. Em fase de Relatório. Desclassificação do consórcio vencedor. Audiência do DG e de um Assessor. Providência: Aguardar resultado das audiências. Os esclarecimentos apresentados estão em análise no TCU.
51	26.784.0233.5019.0043 - AMPLIAÇÃO DOS MOLHES E DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DO CANAL DE ACESSO NO PORTO DO RIO GRANDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS MOLHES DO PORTO DE RIO GRANDE / RS	Contrato 018/2001-MT	Prolongamento dos molhes do Porto de Rio Grande	Irregularidade graves concernentes ao aspecto ambiental Superfaturamento	Temos licença prévia e estamos tentando obter a licença de instalação. O DNIT já obteve a licença prévia junto ao IBAMA, com tratativas para emissão da licença de instalação. Liberado 50% da execução da obra por parte do TCU. Esta sendo realizado EIA/RIMA da dragagem para atender o IBAMA.
SC					
52	26.783.0233.5E13.0042 - CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS FERROVIÁRIOS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA CONSTRUÇÃO DE CONTORNO FERROVIÁRIO EM JARAGUÁ DO SUL /SC	Contrato 045/2002	Serviços de execução das obras de implantação do ramal ferroviário de contorno das cidades de Jaraguá do Sul e Guaramirim, em conformidade com o edital de concorrência 130/2001, e demais documentos constantes da cláusula segunda do contrato.	Sobrepção Demais irregularidades graves no processo licitatório Restrição ao caráter competitivo da licitação Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente	Convênio do Ministério dos Transportes sub rogado ao DNIT. Não há repasse de recursos por parte do DNIT. Defesa elaborada pelo delegatário ao TCU. Foi apresentado esclarecimentos quanto ao contrato 045/02 aguardando resposta do TCU.
		Contrato 272/2002	Execução dos serviços de supervisão, coordenação e controle das obras de implantação do contorno ferroviário das cidades de Jaraguá do Sul e Guaramirim, nas condições previstas no edital e seus anexos, partes integrantes e inseparáveis deste contrato.	Contratação sem a regular licitação	O valor foi glosado e recolhido pela Prefeitura.
SP					
53	26.782.0220.1F40.0001 - OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL OPERAÇÃO ESTRADA: BR-153/SP - ACESSO LINS - ENTR BR-369 (DIV SP/PR) - KM 178,3 A 347,7 - PETSE	Projeto Básico		Risco de dano ao erário Contratação sem a regular licitação Celebração irregular de contratos Irregularidades graves em preços ou pagamentos Demais irregularidades graves no processo licitatório	Foi encaminhado o Ofício nº 3096/2006/DG, de 19/09/2006, aguardando apreciação do TCU. Por se tratar de obra emergencial não existe projeto básico, o contrato foi formalizado em 14/03/2006 e publicado em 16/03/2006, a justificativa para inclusão do trecho no programa foi a precariedade do pavimento com alta ocorrência de acidentes de tráfego, existe projeto básico elaborado em 2005 para contratação de revitalização do pavimento em curso através do Edital nº 365/05-0. Em atendimento à determinação judicial exarada pelo Juízo da 1 Vara Federal de Ourinhos/SP não foi efetuado qualquer pagamento ao Contrato nº 08.1.0.00.0001.2006.
TO					
54	26.782.0237.5710.0011 - CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - BR-230/TO - DIVISA MA/TO	Contrato 200/96	Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais na rodovia BR-230, trecho: Macaúba/Estreito (Divisa TO/MA).	Superfaturamento.	Obra delegada. O Departamento de Estradas e Rodagens do Tocantins apresentou defesa ao TCU estando sob análise.
		Contrato 86/2000	Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais na BR-230, subtrecho km 20 (a partir do Estreito)/Luzinópolis.	Sobrepção	

UF	Identificação da Obra	Ocorrência do Indício	Objeto	Indício de Irregularidade	Situação/ Providência
55	26.782.0237.7224.0107 - CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-235 NO ESTADO DE TOCANTINS TRECHO PEDRO AFONSO - DIVISA TO/MA - TO BR-235/TO	Contrato 184/2000	Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de arte correntes e especiais na rodovia BR-235, Lote 1 (Estaca 4.520 a 00)	Sobrepreço Reajustamento irregular	Obra delegada. O Departamento de Estradas e Rodagens do Tocantins apresentou defesa ao TCU estando sob análise. Está sendo realizado projeto executivo após será feita a repactuação dos preços. O processo está paralisado em nível de licitação.
		Contrato 185/2000	Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de arte correntes e especiais na rodovia BR-235, Lote 2 (Estaca 7.742 a 4.520)	Sobrepreço Reajustamento irregular	